

PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.565.011/0001-72	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos 05.06.05, 05.07.01, 05.07.02 e 05.07.03, do Edital de Licitação
REALIZA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.267.472/0001-33	HABILITADA	
LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.147.108/0001-62	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos 05.06.05, 05.07.01, 05.07.02, 05.07.03 do Edital de Licitação,
MESSIAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.526.759/0001-70	DECLASSIFICADA	Não apresenta atividade econômica compatível com o objeto da Licitação
GCINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.025/0001-70	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos 05.07.01 e 05.07.02 do Edital de Licitação.
MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ SOB o nº 11.211.110/0001-05	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos 05.06.05, 05.07.01, 05.07.02, 05.07.03 do Edital de Licitação, além de apresentar documentos sem autenticidade e apresentar declarações de serviços de autenticação digital de outra empresa.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de recurso fica marcada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 18 de janeiro de 2019 as 08:30h

Araripina, 09 de janeiro de 2019

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F5DAFBA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO CEPS N.º 001/2019)

A Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, e pela regulamentação disposta no Decreto Municipal n.º. 002/2013, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMB/GCPE n.º. 196/2018 de 28 de dezembro de 2018.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA.

1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Funções Temporárias

Código de Inscrição	Função temporária	Lotação	Nº Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade	Vencimento Básico	Carga Semanal	Horária	Valor da Inscrição
0100	Auxiliar de Educação Infantil	Secretaria Municipal Educação	04 Vagas e Cadastro de Reserva	Normal Médio	R\$ 998,00	150h/aula		Gratuita
0101	Auxiliar de Educação Fundamental I	Secretaria Municipal Educação	10 Vagas e Cadastro de Reserva	Normal Médio	R\$ 998,00	150h/aula		Gratuita
0102	Auxiliar de Educação Fundamental II	Secretaria Municipal Educação	06 Vagas e Cadastro de Reserva	Normal Médio	R\$ 998,00	150h/aula		Gratuita
0103	Professor de Educação Fundamental I	Secretaria Municipal Educação	Cadastro de Reserva	Nível Superior – Licenciatura em Pedagogia	R\$ 998,00	150h/aula		Gratuita
0104	Nutricionista	Secretaria Municipal Educação	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Superior completo em nutrição, com registro no Conselho Regional.	R\$ 1.350,00	30h semanais		Gratuita
0105	Psicopedagogo Clínico	Secretaria Municipal Educação	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Superior completo, com Especialização em psicopedagogia Clínica e registro no Conselho Regional.	R\$ 998,00	30h semanais		Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer das Funções Temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.

5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - Não ter registro de antecedentes criminais;
 - Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico ou de Nível Superior;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
 - Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a*, *b* e *c*;
 - Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O candidato deverá efetuar a inscrição comparecendo no período de 10 a 16 de janeiro de 2019, das 08h 00 min às 12h 00 min, na Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), localizada na Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro de Brejinho (PE) ou via e-mail processoseletivo@brejinho.pe.gov.br, conforme os seguintes procedimentos:

2.1. Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.

2.2. Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória.

3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.

4. O candidato não poderá concorrer para mais de uma Temporária no Processo Seletivo Simplificado.

4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.

4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente ou do envio do e-mail

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6. Se optar por realizar a inscrição por e-mail, o Candidato deverá baixar o inteiro teor do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar em formato PDF a Ficha de Inscrição a qual deverá ser enviada para o e-mail processoseletivo@brejinho.pe.gov.br, até o horário indicado no Item 01 do Capítulo IV deste Edital, juntamente com o currículo e a respectiva documentação comprobatória, igualmente em formato PDF.

6.1. Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.

6.2. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capítulo IV deste Edital.

6.3. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.

6. A Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.

7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V. DAS ETAPAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VI. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

1. Análise Curricular será realizada pela Comissão no período de 17 a 18 de janeiro de 2019 e dos dados declarados na Ficha de Inscrição, Anexo II.

2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.

3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação em diversas áreas, concluído.	5,0 pontos	5,0 pontos
Residência, Mestrado, Doutorado, PhD na área de Educação.	5,0 pontos	10,0 pontos

Publicação Revista Internacionais e Nacionais na área de Educação	2,5 pontos	5,0 pontos
Publicação/apresentação em Congresso na área de Educação	2,5 pontos	5,0 pontos
Congressos na área de Educação	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Educação	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no Serviço Público em função diversa por prazo superior a 06 meses comprovada por atestados das instituições que atuou	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou.		
De 1 a 6 meses de serviço	20,0 pontos	55,0 pontos
De 7 meses a 1 ano de serviço	40,0 pontos	
Acima de 1 ano de serviço	55,0 pontos	

Quadro 3 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL MÉDIO

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursando Graduação em Área Diversa	2,0 pontos	2,0 pontos
Cursando Graduação da Área de Educação	5,0 pontos	5,0 pontos
Graduação em área diversa, concluída	5,0 pontos	5,0 pontos
Graduação na Área de Educação, concluído	8,0 pontos	8,0 pontos
Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, PhD na área de Educação	5,0 pontos	10,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Educação	2,5 pontos	10,0 pontos
Experiência no Serviço Público em função diversa por prazo superior a 06 meses comprovada por atestados das instituições que atuou	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou		
De 01 a 6 meses de serviço	20,0 pontos	55,0 pontos
De 7 meses a 1 ano de serviço	40,0 pontos	
Acima de 1 ano de serviço	55,0 pontos	

4. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;
2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.
3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n.º. 10.741 de 01/10/2003.

VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

1. A Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

IX. DOS RECURSOS:

1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.
5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:
Modelo de Identificação de Recurso.

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
7. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Prefeitura ou quando encaminhado via SEDEX, a data da postagem.
9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

X. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo II, Quadro 01, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

1.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
 - b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
 - c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
 - d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
 - e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.
 - f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
 - g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
 - h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
 - i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;
 - j) Declaração de Bens;
 - k) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil S/A ou SICOOB;
 - l) Original e cópia de comprovante de residência;
- 2.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.
2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, por meio do titular da Presidência da Comissão.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.
7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Brejinho (PE), em 09 de Janeiro do ano de 2019.

JOELMA MARIA FRANCO

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Anexo I**Formulário de Inscrição**

Processo Seletivo Simplificado 001/2019

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE).

Nome do Candidato					
Estado Civil	Identidade	CPF			
Endereço					Nº
Bairro	Cidade	UF	CEP		
Profissão	Reg. Cons. Profissional				

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 01 publicado em ___/___/2019, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código	Função Temporária
--------	-------------------

Segue em anexo, para a regular análise desta o Currículo do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Brejinho (PE)	Data	___/___/2019
Assinatura do Candidato		
Protocolo em	___/___/2019	Recebido por

Secretaria Municipal da Administração
Comissão Especial do Processo Seletivo
Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro de Brejinho (PE), Telefone (87) 3850-1156

ANEXO II CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO/DATAS
Inscrições	10 a 16 de janeiro de 2019
Publicação das Inscrições Indeferidas	17 de janeiro de 2019
Análise dos Currículos pela Comissão	17 a 18 de janeiro de 2019
Publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	21 de janeiro 2019
Prazo para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar	22 e 23 de janeiro 2019
Publicação da Classificação Final	25 de janeiro 2019

Secretaria Municipal da Administração
Comissão Especial do Processo Seletivo
Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro de Brejinho (PE), Telefone (87) 3850-1156

Certidão de Publicação

Certifico que, nesta data, para fins de publicidade e conhecimento geral, um exemplar do Edital do Processo Seletivo n.º. 001/2019 foi levado à publicação por meio de afixação no Quadro de Avisos do Prédio, desta Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico da AMUPE, bem como no Quadro de Avisos da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

O referido é verdade, dou fê.

Brejinho (PE), em 09 de janeiro de 2019.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador: 79ABD74C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 019/2018 - SRP
Pregão Presencial nº 011/2018 - SRP

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa(s) para a aquisição de pneus novos, destinados a manutenção da frota Municipal das diversas secretaria da Prefeitura Municipal de Calçado, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Empresa Registrada: **EL ELYON PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.259.420/0001-79**, com sede à Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, - Bairro: Vila Belverde - Cidade: Americana - SP. CEP. 13.473-010, vencedora dos Itens: 01, 03, 06, 14, 15 e 18 do Referido Pregão Presencial, com um valor global de R\$: 194.640,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), conforme gráfico abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VEICULO(S)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	PNEU 1400X24 12 LONA	PATROL	MAGGION NACIONAL	24	Pneu(s)	1.860,00	44.640,00
03	PNEU 12.5X8.0-18	RETROESCAVADEIRA	TITAN NACIONAL	16	Pneu(s)	1.155,00	18.480,00
06	PNEU 17.5X25 12 LONA	PÁ ENCHEDORA	TITAN NACIONAL	16	Pneu(s)	2.760,00	44.160,00
14	PNEU 1000X20 RADIAL	PIPA PAC	STEELMARK NACIONAL	32	Pneu(s)	1.260,00	40.320,00
15	PNEU 275X80R22.5	CAÇAMBA	STEELMARK NACIONAL	32	Pneu(s)	1.240,00	39.680,00
18	PNEU 230X70R16	TORO	GOODYEAR NACIONAL	16	Pneu(s)	460,00	7.360,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$:							194.640,00

Vigência da ARP 12 (doze) meses